



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.069/2020, de 11 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 6.009/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.009/2020, de 17 de junho de 2020, que "Regulamenta as ações do Departamento de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador, acerca das novas medidas e consolidações para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 6.009/2020, de 17 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam suspensas as inspeções sanitárias *in loco* para fins de licenciamento sanitário nos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, localizados no Município, por mais 90 (noventa) dias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 6.009/2020.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 11 de setembro de 2020.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 11 / 9 / 2020

Página: 3 edição 2526